



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Alimentação de público interno e externo do Tribunal de Justiça no desenvolvimento de suas atividades institucionais, quando da realização de palestras, cursos, cerimônias e demais ações do Poder Judiciário.

Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas realiza a contratação de serviços de buffet para eventos através de Ata de Registro de Preços. As adesões são feitas por demanda e conforme a necessidade de cada evento realizado por este Egrégio.

Em virtude da proximidade de expiração da Ata de Registro de Preços nº 04/2022, verificou-se a necessidade de planejamento para uma nova contratação.

As contratações dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, necessariamente ocorrerão em atendimento aos eventos correlacionados com as atividades meio e fim do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, tais como: entrega de medalha da Ordem do Mérito Judiciário, visitas de Ministros do Supremo Tribunal Federal ou Conselho Nacional de Justiça, cursos de capacitação do corpo de servidores e Magistrados do TJAM, etc.

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020;
- d) Decreto Estadual nº 40.674, de 14 de maio de 2019.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2023, aprovado pela Resolução nº 36, de 27 de outubro de 2022, podendo ser consultado através do link: <https://consultasaj.tjam.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=15&nuDiario=3429&cdCaderno=8&nuSeqpagina=5>.

A previsão da demanda encontra-se descrita na página 18, Código PAC 2023-DVCOP-6 do referido documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consistem em requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada.

O serviço objeto deste ETP é de natureza continuada, porquanto, embora as datas e quantitativos dos eventos não possam ser programados com exatidão, é serviço que tem sido solicitado como necessário para atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. ”

Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022, podendo ser aplicados como obrigações da contratada os seguintes:

a) Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência;

b) Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

c) Materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão.

d) No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

e) Materiais de copa e cozinha:

f) Dar preferência a compra de copos, xícaras, pratos, bandejas e talheres de material durável como vidro, cerâmica, aço escovado ou fibras naturais, como a fibra de coco, em substituição aos descartáveis.

g) Sendo necessária a aquisição de copos descartáveis, optar por aqueles biodegradáveis e, se possível, fabricados em material não plástico, como copos de papel ou a base de amido de milho, dentre outros.

Quanto às alternativas para o tipo de contratação do serviço de Buffet, temos como opções a ata de registro de preços e o contrato. Sendo a primeira opção a mais viável, porquanto a realização de contrato dependeria da exata programação das datas e tipo dos eventos, bem como dos respectivos quantitativos de pessoas.

Segue abaixo a relação de alguns fornecedores que trabalham com serviços de buffet:

FORNECEDOR	CNPJ
Contemporâneo Festas e Eventos Ltda	09.199.109/0001-74
Seixas Festas e Eventos Ltda	08.274.282/0001-27
Village Festas	20.700.064/0001-02
Elizangela Fonteles Gomes	30.230.955/0001-04
Manauara Buffet	31.250.577/0001-85
Instituto Nacional Valer de Cultura Eireli	07.259.925/0001-09

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em manifestação feita pela Divisão de Cerimonial, através do documento SEI nº 0878737, observou-se a necessidade de realizar algumas melhorias sugeridas pelo público interno do Tribunal de Justiça, uma vez que a referida Ata atende diversos tipos de eventos dos quais tem suas particularidades, como por exemplo: o serviço de uma Entrega de Medalhas é diferente do serviço de um Lançamento de Livro ou Palestras, ou ainda uma reunião particular da Presidência com autoridades de fora.

A estimativa dos quantitativos foi baseada na ARP 004/2022 e Processo Administrativo 2021/20209-00, nos quais trazem, aproximadamente, a quantidade de consumo e a natureza da demanda, bem como a média de alimentação por pessoa e o tipo de itens.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de Coquetel (Tipo 1)	unid/pessoa	2.200
2	Serviço lanche rápido (tipo 1)	unid/pessoa	3.300
3	Serviço lanche rápido (somente entrega)	unid/pessoa	1.000
4	Serviço Buffet infantil	unid/pessoa	500

Para o ano de 2023, a Divisão de Cerimonial, documento SEI nº 0879642, apontada a necessidade do aumento da gama de serviços bem como os quantitativos, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço Café da Manhã (Padrão Internacional e/ou Regional)	unid/pessoa	3.000
2	Coffe Break (Padrão Internacional e/ou Regional)	unid/pessoa	3.000
3	Coquetel (Padrão Internacional e/ou Regional com 1 (um) Prato quente)	unid/pessoa	3.000
4	Coquetel de Líquidos	unid/pessoa	1.500
5	Almoço/Jantar – Com Serviço Americano	unid/pessoa	2.000
6	Serviço de Buffet Infantil	unid/pessoa	500

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado verifica-se a necessidade de contratação com empresas que atendam aos requisitos que serão elencados no Termo de Referência.

Como referência a outras contratações públicas temos:

ÓRGÃO	NÚMERO DO PREGÃO
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	06/2022
Defensoria Pública do Estado do Amazonas	03/2022
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	19/2022

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Na última contratação, o valor total da Ata de Buffet foi de R\$ 529.770,00. Para esta contratação estima-se um valor maior em virtude do acréscimo de itens para melhor atendimento aos eventos realizados pelo TJAM.

O valor estimado é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Termo de Referência após realizada a fase de cotação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de BUFFET, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme demanda de eventos, pelo período de 12 (doze) meses.

Esta solução não gera qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder, sendo que as contratações serão realizadas mediante demanda de eventos, através de pedidos devidamente formalizados pelo TJAM, considerando o valor unitário por pessoa.

As aquisições de serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

Os cardápios foram discriminados a título exemplificativo, não exaustivo, podendo a CONTRATADA apresentar outras opções de cardápio, de padrão equivalente, sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

Os cardápios escolhidos pela CONTRATANTE poderão ser formados a partir da combinação dos pratos apresentados, ou de outros que venham a ser considerados adequados para cada ocasião.

O fornecimento do serviço deverá incluir equipamentos, acessórios e utensílios (acessórios de apresentação como toalhas e sobre toalhas, arranjos para as mesas, suplâ, reachout, bandejas e pratarias, taças em cristal, louças, mesas, cadeiras, mobiliários: aparadores, sofás, tapetes, poltronas, vasos para ambientação mesinhas de centro e de canto, pufes, elementos decorativos, pratos de porcelana e devem ser compatíveis com o tipo de solenidade), higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço e que possuam atualização compatível com os existentes no mercado.

A CONTRATADA deverá dispor de garçom, copeiro e maître, devidamente uniformizados, nos quantitativos discriminados neste termo, sendo de sua inteira responsabilidade todo o processo de produção, execução e fornecimento do serviço, incluindo material e equipamentos necessários.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas, bem como 01 (um) copeiro para cada grupo de até 100 (cem) pessoas, conforme quadro abaixo:

Nº de participantes	Nº de Garçons	Nº de Copeiros
01-20	01	01
21-40	02	01
41-60	03	01
61-80	04	01
81-100	05	01
101-120	06	02
121-140	07	02
141-160	08	02

Será exigida a presença de 01 (um) maître em todos os eventos em que o número de participantes seja igual ou superior a 40 (quarenta) participantes, e 02 (dois) maitres para eventos com 80 (oitenta) ou mais participantes.

Caso seja necessária a utilização de algum espaço do Tribunal de Justiça (tais como copa, cozinha, etc) pela CONTRATADA, a mesma deverá deixar limpo o ambiente de apoio do serviço, fazendo a manutenção e limpeza necessária.

As mesas deverão estar impecavelmente dispostas com toalhas bem passadas e com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarras, bandejas, dentre outros, perfeitamente limpos.

Na arrumação das mesas deverão ser utilizadas toalhas até o chão e sobretoalhas à meia-altura do chão, bem como, sem toalhas caso haja necessidades.

As mesas deverão ser retangulares ou redondas, a serem fornecidas em quantidade suficiente para a realização do evento.

As bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas por um prisma pequeno em acrílico contendo seu nome impresso em papel branco, posicionado à sua frente na mesa, assim como os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, geleias, salgados, biscoitos, etc.).

Os alimentos deverão ser servidos em travessas de metal, (inox ou cobre) louça, porcelana, cerâmica, ou vidro.

Os apetrechos em metal tais como, talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros e porta adoçantes, dentre outros, deverão ser em “inox, cobre, porcelana e cerâmicas”, em materiais nobres.

As garrafas térmicas utilizadas deverão ser de alto padrão, sem ornamentos excessivos.

As jarras para sucos deverão ser em vidro ou inox, em alto padrão, sem ornamentos excessivos.

Os copos de mesa deverão ser em cristal ou em vidro de boa qualidade.

As louças, tais como: pratos; xícaras de chá; pires, etc., deverão ser em porcelana, adequadas ao evento.

As toalhas e sobretoalhas deverão ser em tecidos de boa qualidade, preferencialmente em tons pastéis, ou de acordo com a necessidade do evento.

Os guardanapos podem ser de tecido ou papel de boa qualidade, sempre se adequando ao evento específico.

A CONTRATADA deverá fornecer número suficiente de mesas e cadeiras para a perfeita realização dos serviços, conforme o número de pessoas participantes do evento, a ser informado previamente por representante da CONTRATANTE.

Os talheres, pratos, jarras, copos/taças e demais utensílios só serão admitidos descartáveis quando expressamente autorizado e solicitado pela CONTRATANTE, observando a exigência de no mínimo 2 (dois) pacotes de guardanapos com 100 (cem) unidades cada e 1 (um) pacote de copos descartáveis com 100 (cem) unidades cada, para cada grupo de 20 pessoas, em quantidade compatível com o número de pessoas.

Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, de acordo com as quantidades descritas.

Deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, inclusive, no tocante à distribuição de cores e decoração, sem exageros, devendo ser considerada na arrumação da mesa a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si, sendo a decoração por conta da CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE.

O material utilizado no serviço deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.

O material utilizado para o serviço deverá ter qualidade compatível com o proposto no evento, devendo, a critério da CONTRATANTE, ser apresentado para aprovação prévia, com a necessária antecedência e de acordo com o porte do evento, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que diz respeito a avarias e a extravios.

Com o objetivo de adequação dos serviços a cada evento, poderão ser exigidas degustações para aprovação dos cardápios, em datas e local a serem estabelecidos pela fiscalização do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os cardápios poderão contemplar restrições alimentares, tais como: menu vegano, doença celíaca, intolerância à lactose, alergia a frutos do mar, alergia a ovo, entre outras, sem que isso

onere o valor do serviço contratado.

Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos.

Os salgados deverão ser servidos quentes, bem como os sucos, refrigerantes e água gelados.

Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente frescos e naturais, evitando-se os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e artificial.

As bebidas deverão ficar à disposição dos convidados durante todo o evento, e as que vierem a sobrar/não forem usadas, deverão ficar por conta/ser entregue ao CONTRATANTE.

O café deverá ser servido não adoçado, na forma pura e com leite, sendo disponibilizados à parte adoçante e açúcar.

A entrega dos materiais e a realização dos serviços deverão ser efetuadas com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para início do evento, ou no horário estipulado pela CONTRATANTE.

As solicitações dos serviços serão efetivadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes do evento, ou, em casos excepcionais, haverá a possibilidade de pedidos com prazo de 24h de antecedência mediante autorização da Presidência.

A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado deste Tribunal de Justiça, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal.

O local de entrega será indicado por servidor do TJAM, quando da solicitação dos serviços, e ficará restrito à cidade de Manaus/AM.

A contabilização do consumo dos alimentos descritos em cada item deverá levar em conta a quantidade de pessoas em cada evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis durante o atendimento aos diversos eventos realizados pelo TJAM.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 7, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 09 de fevereiro de 2023

Tatiana Paz de Almeida
Diretora da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 13/02/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881228** e o código CRC **DC79B05C**.